DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1920 | Página 1 de 12 | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 25/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, no âmbito orçamentário, financeiro, econômico e contábil para a administração pública na Prefeitura Municipal de Altinópolis.

PROPOSTAS:

1. SIRVELLI - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME – CNPJ 46.697.324/0001-21
2. ARRIMO CONTABIL LTDA -ME - CNPJ 27.388.627/0001-18
3. LIZKA CONSULTORIA, ASSESSORIA, INOVACAO EM GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA - ME – CNPJ 26.610.455/0001-12

PROPOSTAS ADICIONAIS:

1. SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – EPP – CNPJ 05.604.230/0001-83
2. WBG LIMITADA – ME – CNPJ 28.049.102/0001-10

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – EPP – CNPJ 05.604.230/0001-83	48.000,00
2	WBG LIMITADA – ME – CNPJ 28.049.102/0001-10	58.800,00
3	SIRVELLI - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME – CNPJ 46.697.324/0001-21	59.400,00
4	LIZKA CONSULTORIA, ASSESSORIA, INOVACAO EM GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA - ME – CNPJ 26.610.455/0001-12	62.400,00
5	ARRIMO CONTABIL LTDA -ME - CNPJ 27.388.627/0001-18	67.200,00

Fica convocada a empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 11/02/2026 e terminando em 13/02/2026 os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 10/02/2026. Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho para atender os servidores do Município de Altinópolis. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de fevereiro de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 09 de fevereiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna pública a 1ª retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026,objetivando a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS, em caráter de exclusividade, conforme especificações do Edital e anexos. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de março de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de março de 2026 a partir das 09:10 horas. Altinópolis, 09 de fevereiro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.

.....

Convênios

Extratos

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N° 09/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no inc.VI do art.42 da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c Cláusula Oitava do Termo de Fomento n. 09/2024, *destinado ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem*, e tão única e exclusivamente visa prorrogar a vigência inicialmente pactuada, passando o Termo de Fomento n. 09/2024 possuir vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 2.244, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado do presente termo, considerando o incremento do repasse federal para o exercício de 2026, fica RATIFICADO, consubstanciando em um montante de R$ 72.335.98 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), a serem conforme Plano de Trabalho, onerando as seguintes rubricas orçamentárias: 02.09.02 10.302.0019.2071 3.3.50.39.00. Altinópolis, 23 de dezembro de 2025. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal**.

.....

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO N° 10/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no inc.VI do art.42 da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c Cláusula Oitava do Termo de Fomento n. 10/2024, *destinado ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem*, e tão única e exclusivamente visa prorrogar a vigência inicialmente pactuada, passando o Termo de Fomento n. 10/2024 possuir vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 2.244, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado do presente termo, considerando o incremento do repasse federal para o exercício de 2026, fica RATIFICADO, consubstanciando em um montante de R$ 398.887,18 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), a serem conforme Plano de Trabalho, onerando a seguinte rubrica orçamentária: 02.09.02 10.302.0019.2071 3.3.50.39.00. Altinópolis, 23 de dezembro de 2025. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.**

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1920 | Página 3 de 12 | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PORTARIA nº. 02/2026

"Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito desta autarquia, e dá outras providências".

ELDER GERMANO VELOSO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso VI e XXIV da Lei Complementar 2011, de 18 de outubro de 2024, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 04, de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

RESOLVE

Art. 1° Fixa-se, no exercício de 2026, além dos feriados declarados pela legislação, o expediente desta autarquia, observará, nos dias especificados, as disposições desta Portaria.

Artigo 2º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nesta autarquia os dias a seguir relacionados:

I- 16 de fevereiro (segunda-feira) - antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;

II- 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III- 18 de fevereiro (quarta-feira) até 12h00 - Cinzas;

IV- 02 de abril (quinta-feira) - Quinta-Feira Santa;

V- 20 de abril (segunda-feira) - antecede o feriado de Tiradentes;

VI- 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

VII- 05 de junho (sexta-feira) - após Corpus Christi;

VIII- 10 de julho (sexta-feira) - após o feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;

IX- 14 de setembro (segunda-feira) - antecede o feriado Municipal do Dia de Nossa Senhora da Piedade, padroeira de Altinópolis;

X- 30 de outubro (sexta-feira) - em comemoração ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro.

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Parágrafo único. Deverá ser afixado, em local visível, cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite de serviços que não possam ser prorrogados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 9 de fevereiro de 2026.

ELDER GERMANO VELOSO
Superintendente do IMPRAL

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PORTARIA ESPECIAL Nº. 01/2026

Regulamenta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

ELDER GERMANO VELOSO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16º, da Lei 211/2024, e:

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para atender à realidade e estrutura desta Autarquia.

RESOLVE

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior **R$13.098,41** (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto federal nº 12.807/2025.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

II - taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do IMPRAL;

III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;

IV - aquisição de certificado digital;

V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;

VI - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII - em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio do IMPRAL (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;

IX - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pelo IMPRAL;

X - adiantamentos de despesas de que tratam os arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64 c/c comunicado SDG nº 19/2010 expedido pelo TCESP.

XI – despesas de alimentação, estadia e todas aquelas inerentes a participação de servidores ou agentes políticos do IMPRAL, quando em agenda oficial em outro município;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

XII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

XIII - aquisição de passagens para viagens e deslocamento de servidores para realização de cursos ou a trabalho.

XIV - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento licitatório.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VII os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV - justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

V - as compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do superintende do IMPRAL.

§1º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.

§2º As compras realizadas em desconformidades com as regras acima poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, desta Portaria.

II - autorização do Superintendente do IMPRAL.

III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º.

Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Portaria.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, a que dispõe a presente Portaria, pelo regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Parágrafo único. Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência.

Art. 7º Incumbe à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 8º Aplica-se, em casos omissos, as disposições conditas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 9º A presente portaria aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir da publicação da presente Portaria.

Altinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

ELDER GERMANO VELOSO
Superintendente do IMPRAL

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1920 | Página 10 de 12 | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143, 154 e 175, do Regimento Interno e dispositivos da Lei Orgânica do Município de Altinópolis/SP, **COMUNICA** aos senhores Vereadores e demais interessados, a **"ORDEM DO DIA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA":**

Sessão Legislativa Ordinária – 18/02/2026 – 18h30min
(Excepcionalmente na quarta-feira, em decorrência do feriado de carnaval)

EXPEDIENTE
Matérias para leitura

Sem matérias.

Projetos para leitura

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2026 - Poder Executivo - "Cria mais 01 (uma) vaga para a função gratificada de Professor Coordenador"

Projeto de Lei Complementar Nº 5/2026 - Poder Executivo - "Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente Especializado em Educação Inspeção II, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2015"

Projeto de Lei Nº 6/2026 - Poder Executivo - "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

Projeto de Lei Nº 7/2026 - Poder Executivo - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras credenciadas que manifestaram interesse em operar as Linhas do Programa FIIS, entre elas a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Desenvolve SP e dá outras providências"

Projeto de Lei Nº 8/2026 - Poder Executivo - "Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.954, de 13 de março de 2.017 com alterações da Lei Municipal nº 2.197, de outubro de 2.022"

Uso da Tribuna

Sem registro.

Matérias para leitura e deliberação

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1920 | Página 11 de 12 | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Indicação Nº 2/2026 - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan) - "Auxílio para o Lar São Vicente de Paula em forma de dois expositores para as quermesses"

Indicação Nº 3/2026 - MATEUS MENEGHINI MELLES - "Que a Festa de Reis de Altinópolis passe a ser realizada no Parque Santa Cruz"

Moção Nº 4/2026 - ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) - Moção de Pesar ao falecimento de Yuri Leon Santos Barbieri

Moção Nº 5/2026 - ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) - Moção de Pesar ao falecimento de Francisca Edileuza Renovato da Silva

Moção Nº 6/2026 - ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Deguimar Aparecida da Silva

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 3/2026 de 26 de janeiro de 2026 - Poder Executivo - "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

Projeto de Lei Nº 4/2026 de 26 de janeiro de 2026 - Poder Executivo - "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1920 | Página 12 de 12 | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Altinópolis/SP, 9 de fevereiro de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo